



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

### LEI Nº 159:

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.  
Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-  
no a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir uma -  
pensão mensal, para o sr. Francisco Pereira Pinto.

Art. 2º - Ficam equiparados ao sr. Francisco Pereira Pinto, todos os de-  
mais pensionistas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As referidas pensões serão de Cr\$ 3.500,00 ( três mil e qui-  
nhentos cruzeiros ), a cada um, a partir do mês de julho de -  
1963, e será paga juntamente com os vencimentos de funciona-  
lismo ativo e inativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 15 dias do  
mês de agosto de 1963.

  
JOSÉ BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal